



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2011/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Secretários **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99 **CONTRATANTE** e a empresa **DSS CONSTRUÇÃO TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.627.226/0001-05, estabelecida na Av. Arquimedes Pereira Lima, n. 3.493, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.068-305, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **AMARILDO CARLOS DA SILVA**, portador do RG n. 546.472 SSP/MT, inscrito no CPF n. 453.102.031-68, com respaldo no Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar o **item 2.8. – Tabela Demonstrativa de Quantidades da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, bem como a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** e **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. A tabela constante no **item 2.8. – Tabela Demonstrativa de Quantidades** da Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto deve ser assim definida:

Nº.	Emprego/Serviço	Local de prestação de serviço	Carga horária trabalho diário/posto de trabalho	Turno postos de trabalho contratado	Nº de postos de trabalho estimados (anterior)	Acréscimo	Supressão	Nº de postos de trabalho estimados após aditivo	Quantidade estimada empregados por posto.	Quantidade estimada empregados após aditivo	Valor unitário mensal do posto de trabalho	Valor total mensal R\$ estimado
1	Digitador	Cuiabá-MT	06 horas	06 horas	105			105	1	105	2.456,41	257.923,05
2	Digitador Líder	Cuiabá-MT	06 horas	06 horas	2			2	1	2	3.365,63	6.731,26
3	Digitador	PF Correntes	06 horas	12 horas	13		2	11	2	22	5.228,52	57.513,72
4	Digitador Noturno	PF Correntes	06 horas	12 horas	9		2	7	2	14	5.896,78	41.277,46
5	Digitador Líder	PF Correntes	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.841,70	3.841,70
6	Digitador	UOF Pontal	06 horas	12 horas	8	2		10	2	20	4.883,24	48.832,40
7	Digitador Noturno	UOF Pontal	06 horas	12 horas	5	3		8	2	16	5.551,50	44.412,00
8	Digitador Líder	UOF Pontal	06 horas	06 horas	2			2	1	2	3.669,06	7.338,12
9	Digitador	UOF Alto Araguaia	06 horas	12 horas	6	3		9	2	18	5.268,32	47.414,88
10	Digitador Noturno	UOF Alto Araguaia	06 horas	12 horas	4			4	2	8	5.942,54	23.770,16
11	Digitador Líder	UOF Alto Araguaia	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.872,53	3.872,53
12	Digitador	UOF XII de Outubro	06 horas	12 horas	4			4	2	8	5.308,10	21.232,40
13	Digitador Noturno	UOF XII de Outubro	06 horas	12 horas	3			3	2	6	6.039,00	18.117,00
14	Digitador Líder	UOF XII de Outubro	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.903,36	3.903,36
15	Digitador	Rondonópolis	06 horas	06 horas	6	5		11	1	11	2.452,00	26.972,00
16	Digitador	Várzea Grande	06 horas	06 horas	4			4	1	4	2.456,41	9.825,64
17	Técnico de Suporte	SEDE	08 horas	08 horas	99			99	1	99	3.511,17	347.605,83
18	Técnico de Suporte Líder	SEDE	08 horas	08 horas	15	1		16	1	16	4.720,88	75.534,08
								298		354		1.046.117,59

2.2. Altera-se a Cláusula Oitava – Do Pagamento acrescentando ao valor mensal a quantia de **R\$ 36.956,22** (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) para o período de agosto/2013 a agosto/2014, o que corresponde a 3,66% (três inteiros e sessenta e seis décimos por cento) de acréscimo acarretando assim, o **NOVO VALOR** mensal de **R\$ 1.046.117,59** (um milhão e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

2.3. Altera-se a Cláusula Nona – Da vigência prorrogando a vigência do Termo de Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ por um prazo de 12 (doze) meses, tendo como início o dia **01/08/2013** e término previsto para o dia **01/08/2014**.

2.4. Fica resguardado o direito de reajuste quando da solicitação da Empresa Contratada com apresentação da Convenção Coletiva 2013, sendo aplicado o índice mencionado na referida convenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos artigos 57 inciso II e 65, inciso I, alínea “b” e o seu parágrafo primeiro ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas, em especial Segunda e Oitava, do Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 31 de julho de 2013.

JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

AMARILDO CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: